ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 303
de 03 de Dezembro de 1975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONO DE NATAL, NESTE ANO, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL / NO MONTANTE DE Cr$ 28.562,49 , USANDO COMO RECURSO O EXCÉSSO/ DE ARRECADAÇÃO VERIFICADA NO CORRENTE EXERCÍCIO.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a conceder, neste ano, a título de Abono de Natal, um mês de vencimentos integrais a todos os funcionários municipais em atividade e inativos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais / de Mostardas.

Art. 2º - Para custear a despesa criada no artigo anterior, fica autorizado, também, o Poder Executivo, a abrir um crédito especial no montante de Cr$ 28.562,49 (Vinte e oito mil,quinhentos/ e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos), que terá a seguinte classificação:

NA DIRETORIA DA FAZENDA
II - Encargos Gerais do Município
5.0/3.0.0.0-0.9 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
3.1.1.1.01.13-0.9-Diversos:
a)Abono de Natal.....Cr$ 28.562,49

Art. 3º - Como recurso para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, o Poder Executivo terá o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício na importância de Cr$ 28.562,49 (Vinte e oito mil,quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de Dezembro de 1975.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal